



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 3872 DE 16 DE ABRIL DE 2025

A MESA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVOU O SEGUINTE: **Projeto de Lei Nº. 51/2025** de autoria do Senhor Prefeito Municipal Hugo do Prado Santos:

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 2365 de 17 de dezembro de 2008 e dá outras providências.”

Art. 1º O Artigo 15 da Lei nº 2365, de 17 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

NR.:

Art. 15. A estrutura da AMLURB será composta pelos seguintes

órgãos:

- I - Presidência;
- II - Diretoria Colegiada e
- III - Órgãos funcionais.

(...)

Art. 2º Fica acrescido o Artigo 24A à Lei nº 2365, de 17 de dezembro de 2008, que vigorará com a seguinte redação:

NR.:

Art. 24A. Os órgãos funcionais serão compostos por cargos efetivos e de livre provimento, cujas atribuições e remuneração estão descritos nos Anexos I e II.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 16 de abril de 2025

Abel Rodrigues Arantes

Presidente

Diego Lopes da Paixão

Gilberto Oliveira da Silva

Vice-Presidente

1º Secretário

Gideon Santos do Nascimento Júnior

Abidan Henrique da Silva

2º Secretário

3º Secretário

Publicado na Câmara Municipal, de acordo com o disposto no Art. 105 da Lei Orgânica do Município, em 16 de abril de 2025

Everton dos Santos Costa

Assessor Especial da Presidência II

Autenticar documento em <https://toppapercloud.cmmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330030003200340036003A00540052004100. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

